

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Aos 29 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME	26.148.070/0001-85
Endereço	Nº
RUA COMANDANTE COSTA	14
Bairro	
CENTRO SUL	
Cidade	CEP
VARZEA GRANDE/MT	78125499
Representante Legal	CPF
DAVI ANTONIO NETO	551.557.315-34
Email	Telefone
mosaicodistribuidora@hotmail.com	(65) 3027-4010

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1491	TESOURA DE PICOTAR DE 21CM	UN - UNIDADE	CLASSE	24,00	24,0000	576,00
2	1536	BOLA DE ISOPOR 75MM PACOTE COM 20 UND	UN - UNIDADE	STYROFORM	110,00	10,7300	1.180,30
3	2676	PISTOLA COLA QUENTE 7.5 X 30 CM	UN - UNIDADE	CLASSE	28,00	11,3500	317,80
4	3824	QUADRO BRANCO LOUSA FORMICA 200X120 CM MOLDURA DE ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	STALO	2,00	150,9000	301,80
5	20820	LÁPIS Nº 2 DE RESINA CAIXA COM 144 UNIDADES- LÁPIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN - UNIDADE	LYKE	22,00	18,3300	403,26
6	20838	RÉGUA EM ACRÍLICO-30 CM	UN - UNIDADE	WALLEU	198,00	0,8900	176,22
7	20864	EXTRATOR DE GRAMPOS-MODELO ESPÁTULA-FEITA COM METAL	UN - UNIDADE	LYKE	149,00	1,1200	166,88
8	20975	BOBINA PARA FAX	UN - UNIDADE	JOB	40,00	3,4000	136,00
9	21032	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	LYKE	74,00	1,3000	96,20
10	21051	COLA BASTÃO 21 GRAMA	UN - UNIDADE	LEONORA	15,00	1,1700	17,55
11	21234	PACOTE DE PALITO PARA PICOLÉ	UN - UNIDADE	THEOTO	20,00	2,0300	40,60
12	21432	BASTÃO DE COLA QUENTE-ESPESSURA FINA COM 30CM DE COMPRIMENTO TRANSPARENTE-PACOTE DE 1KG	UN - UNIDADE	RENDICOLA	17,00	26,8200	455,94
13	21435	CANETINHA- CAIXA COM 06 ESTOJOS DE	UN -	LEONORA	2,00	13,5600	27,12

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		12 UNIDADES	UNIDADE				
14	21449	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	CARBRINK	41,00	2,1500	88,15
15	21483	PASTA AZ LOMBADA ESTREITA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO	UN - UNIDADE	POLYCART	305,00	6,3500	1.936,75
16	21856	E.V.A COMUM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	OFF PAPER	150,00	0,8900	133,50
17	29336	FITA CREPE 18MMX50M ROLO 50 METROS	UN - UNIDADE	ADELBRAS	133,00	3,0400	404,32
18	29721	PEN DRIVE 16 GB	UN - UNIDADE	SANDISK	48,00	24,8000	1.190,40
19	32252	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS	UN - UNIDADE	MAXPRINT	34,00	4,0600	138,04
20	38745	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA-CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	ARTE FELIZ	61,00	19,3000	1.177,30
21	38755	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4. PACOTE COM 100 UND	UN - UNIDADE	LASSANE	53,00	21,5500	1.142,15
22	38848	GRAMPOS 23/10 ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO PARA MAIOR PRECISÃO E MENOR ESFORÇO NA UTILIZAÇÃO CAIXA COM 1000 GRAMPOS	UN - UNIDADE	CHAPARRAU	17,00	3,9200	66,64
23	38852	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX C/ 50 UND	UN - UNIDADE	LYKE	17,00	5,1900	88,23
24	38856	LANTEJOULA EM CORES VARIADAS-PACOTE COM 3 GRAMAS	UN - UNIDADE	LANTECOR	30,00	0,3400	10,20
25	38885	PAPEL CARTAO (CORES DIVERSAS) PCT C/ 25 UND	UN - UNIDADE	VMP	20,00	16,7000	334,00
26	38920	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADA CAIXA COM 100 UNI	UN - UNIDADE	BAXMANN	5,00	1,0900	5,45
27	38935	PINCEL ATOMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR VERMELHA	UN - UNIDADE	LYKE	27,00	11,7000	315,90
28	38936	PINCEL ATOMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES-COR AZUL	UN - UNIDADE	LYKE	56,00	11,7000	655,20
29	38937	PINCEL ATOMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR PRETA	UN - UNIDADE	LYKE	38,00	11,7000	444,60
30	38938	PINCEL ATOMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES-COR VERDE	UN - UNIDADE	LYKE	28,00	11,7000	327,60
31	38971	TESOURA ESCOLAR DE 11CM SEM PONTA	UN - UNIDADE	LEONORA	72,00	1,6100	115,92
32	39137	BRINQUEDO DE ENCAIXE	UN - UNIDADE	PAIS E FILHOS	30,00	28,0000	840,00
33	46810	ALFINETE COM CABEÇA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	LYKE	31,00	1,9000	58,90
34	46814	ANOTE E COLE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS SACOLINHA COM UMA UNIDADE DE 100 FOLHAS DE 76MMX76MM	UN - UNIDADE	LYKE	315,00	1,5400	485,10
35	46815	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO MEDINDO 360 X 250 X 135MM. COR AZUL. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN - UNIDADE	ALAPLAST	545,00	2,7000	1.471,50
36	46816	BLOCO DE LEMBRETES SEM PAUTA, CORES SORTIDAS (5 CORES), CONTÉM 700 FOLHAS 50G/0, TAMANHO 85MM X 85MM	UN - UNIDADE	TAMOIO	45,00	6,8000	306,00
37	46817	BLOCO RISQUE E RABISQUE GRANDE P/ MESA	UN - UNIDADE	DAC	24,00	16,1100	386,64
38	46818	BOLAS DE PLÁSTICO	UN - UNIDADE	LIDER	100,00	2,2800	228,00
39	46823	CADERNO CAPA DURA, UNIVERSAL, ESPIRAL 10X1 (10 MATÉRIAS), FORMATO: 200MM X 275MM, COM 200 FOLHAS DE	UN - UNIDADE	MAXIMA	70,00	8,4500	591,50

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		PAPEL NAO RECICLADO, BOLSA PLÁSTICA E CARTELA DE ADESIVOS.					
40	46825	CADERNO PROTOCOLO FORMATO: 153 X 216MM. CAPA DURA COM 104 FOLHAS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	96,00	6,5700	630,72
41	46830	CAMINHÃOZINHO DE PLASTICO	UN - UNIDADE	APAS BRINK	30,00	4,2900	128,70
42	46831	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL-CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	ARTE FELIZ	95,00	19,3000	1.833,50
43	46836	CLIQUE MÉDIO Nº 04 PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACADAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	NEW	14,00	1,4300	20,02
44	46837	CLIQUE MÉDIO Nº 03 PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACADAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	NEW	19,00	1,4300	27,17
45	46838	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 500GRS.	UN - UNIDADE	NEW	174,00	7,4100	1.289,34
46	46839	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 100	UN - UNIDADE	NEW	150,00	1,3300	199,50
47	46840	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 500 GRS.	UN - UNIDADE	NEW	169,00	7,4100	1.252,29
48	46841	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/100.	UN - UNIDADE	NEW	135,00	1,4300	193,05
49	46843	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 500 GRS.	UN - UNIDADE	NEW	27,00	7,4100	200,07
50	46844	ENVELOPE A3	UN - UNIDADE	SCRITY	7,00	21,7500	152,25
51	46846	ENVELOPE PARA CARTA- PEQUENO NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SCRITY	110,00	3,2500	357,50
52	46847	ENVELOPE PARDO GRANDE-OFICIO 260 X 360 PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SCRITY	163,00	9,2800	1.512,64
53	46848	ESTILETE GRANDE LÂMINA 18 MM	UN - UNIDADE	LYKE	71,00	1,0200	72,42
54	46855	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX40M 40 METRO C/ 04 UNIDADES	UN - UNIDADE	ADELBRAS	491,00	7,6500	3.756,15
55	46857	FURADOR ALAVANCA BAILARINA 3,6 X 2,0 CM	UN - UNIDADE	TOK E CRIE	10,00	17,9900	179,90
56	46860	FURADOR ALAVANCA FOLHA	UN - UNIDADE	TOK E CRIE	9,00	17,9900	161,91
57	46861	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA	UN - UNIDADE	GOLLER	5,00	2,5400	12,70
58	46862	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA	UN - UNIDADE	GOLLER	30,00	2,5400	76,20
59	46863	GRAMPEADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	CLASSE	47,00	29,9200	1.406,24
60	46864	GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 25 FLS E 100 GRAMPOS 75MF (P GRAMPOS 26/6)	UN - UNIDADE	LYKE	77,00	9,5100	732,27
61	46865	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM CAPACIDADE; PENTE INTEIRO	UN - UNIDADE	LYKE	40,00	14,2100	568,40
62	46869	LÁPIS PRETO N 02 CX COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEONORA	73,00	1,7600	128,48
63	46872	LIVRO ATA- CAPA DURA 2,10 X 300 MM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	18,00	4,9200	88,56
64	46874	LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	5,00	6,5700	32,85
65	46878	MARCADOR DE PAGINAS FLAG ADESIVO REPOSICIONAVEL, NÃO RESIDUAL, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 12 X 43,00 MM EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS. DIVIDIDOS EM 4 CORES.	UN - UNIDADE	LYKE	8,00	2,4700	19,76
66	46884	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4, PT 10 UM, FLEXÍVEL PARA FORMATOS A4	UN - UNIDADE	LYKE	160,00	0,5700	91,20
67	46886	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 5 CM	UN - UNIDADE	DAC	25,00	2,6200	65,50

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

68	46889	PERFURADOR METALICO, CAPACIDADE PARA PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS DE PAPEL, COM PINOS DE PERFURADORES EM AÇO, COM OXIGENAÇÃO PRETA MOLAS EM AÇO COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UN - UNIDADE	LYKE	53,00	22,2000	1.176,60
69	46894	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO-TAMANHO MÉDIO-CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	POLYCART	23,00	19,7500	454,25
70	46899	LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, CAPA DURA, COM 100 FLS, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	5,00	6,5700	32,85
71	46900	GRAMPEADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6 A 23/13.	UN - UNIDADE	CLASSE	5,00	29,9200	149,60
72	46903	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/500.	UN - UNIDADE	NEW	36,00	7,5400	271,44
73	46904	TESOURA DE 21CM CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO	UN - UNIDADE	LYKE	43,00	3,6400	156,52
74	46940	QUADRO (LOUSA) DE 1.20X3.00 MTS	UN - UNIDADE	STALO	52,00	232,0000	12.064,00
75	46941	E.V.A ATOALHADO-CORES VARIADAS-TAMANHO 40X50-PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	OFF PAPER	60,00	26,1000	1.566,00
76	46942	E.V.A COM GLITTER-CORES VARIADAS-TAMANHO 40X50-PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	OFF PAPER	60,00	27,9000	1.674,00
77	46945	FITA DECORATIVA LARGA 32X50MM 50 METROS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	NIZURE	10,00	4,9400	49,40
78	46946	FITILHAS GRANDES PARA PRESENTE 05X50MM 50 METROS	UN - UNIDADE	EM FESTA	5,00	1,3100	6,55
79	46951	PAPEL CARTOLINA-COR BRANCA-PACOTE COM 100 UND	UN - UNIDADE	BIGNARDI	19,00	48,7600	926,44
80	46952	PAPEL CARTOLINA-COM 100 UNIDADES-CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	BIGNARDI	7,00	48,7600	341,32
81	46955	PAPEL CREPOM CX C/ 40 UNIDADES-CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	VMP	18,00	30,5600	550,08
82	46956	PAPEL LAMINADO-PACOTE COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	VMP	15,00	21,5400	323,10
83	46960	PLÁSTICO DE MESA COLORIDO EM NAPA Nº 0-10	UN - UNIDADE	PLASTI CO	20,00	9,1000	182,00
84	46961	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA ROLO COM 25 MTS	UN - UNIDADE	PLASTI CO	5,00	227,5600	1.137,80
85	46974	T.N.T COR BEGE ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	SANTA FE	25,00	62,2700	1.556,75
86	46990	PAPEL BOBINA PARDO 30 CM ROLO COM 25 MT	UN - UNIDADE	N.S LIBANO	40,00	24,3800	975,20
87	47015	MISSANGAS DE VARIOS FORMATOS-PACOTE COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	LADEIRA	20,00	23,3100	466,20
88	47969	ENVELOPE A4	UN - UNIDADE	SCRITY	10,00	13,5600	135,60
89	47970	GRAMPO FIXA PAPEL- MACHO FÊMEA	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	5,1900	519,00

Total: 56.741,65

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 12/2019 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I.** - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III.** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV.** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V.** - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

paralisação de qualquer natureza;

- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 12/2019 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.**
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa

DAVI ANTONIO NETO

551.557.315-34

**MOSAICO DISTRIBUIDORA
ATACADO E ELETRONICOS
EIRELI - ME**

Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04